

### 4.3 - Governança interinstitucional do SUAS

Em contraponto as relações interinstitucionais de SMADS cresceram significativamente com o Judiciário, o Ministério Público e um conjunto de protocolos marcou a extensão de serviços de proteção social especial, a área que mais demanda uma reformulação e apresenta mais reclamos entre os trabalhadores em suas atenções cotidianas.

Para várias áreas da Defesa de Direitos, via de regra de alçada estadual, a presença de SMADS é essencial na cidade e, correntemente, exigem prestações de serviços, chegando por vezes a constituir o que é nominado por ‘judicialização da atenção na assistência social’. Isto ocorre sobretudo, no campo da proteção especial que é regulada por estatutos e outras normas relativas aos direitos humanos. Infelizmente não se pode afirmar o mesmo da proteção social básica. A noção de degradação da dignidade não conseguiu ainda, sair do campo da responsabilidade individual, de forma a exigir a responsabilidade estatal por zelar pela garantia de condições básicas de dignidade humana, o que por evidência previne a desproteção social<sup>19</sup>. Assim, essa área é mais sujeitada ao entendimento de programas de traço governamental e não de políticas com continuidade e segurança de direitos.

A responsabilidade da política compreende também a provisão de um conjunto de serviços básicos de proteção social básica e especial.

O Ministério Público do Rio de Janeiro<sup>20</sup> imprimiu cartilha sobre sua atuação na assistência social nela afirmando que “*a Assistência Social constitui direito subjetivo do cidadão, capaz de ser tutelado de forma coletiva, já que possui destinatários indeterminados ligados por uma relação de fato, consistente na situação de vulnerabilidade social*” (MPRJ. 2014, p.60).

<sup>19</sup> Vozes diversas, inclusive de autoridades no campo do Judiciário, afirmam que é preciso reduzir valores de benefícios, até mesmo daqueles que são deficientes e não tem recursos financeiros familiares para que possam ser cuidados.

<sup>20</sup> Trata-se de Cartilha de orientação acessível por meio digital sob o título O Ministério Público e o SUAS. Fiscalização do Sistema Único de Assistência Social. CAO Cidadania. MPRJ.2014.